ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.037 DE 31 DE MARÇO DE 2014

"Autoriza o Município de Rio Branco a receber mediante doação, da área de 3.073,50m², objetivando a implantação de uma Unidade de Educação Infantil-Creche."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, mediante doação, da área de 3.073,50m², localizada no Pólo de Assentamento Benfica, parte "E", no Ramal Bom Jesus, objetivando a implantação de uma unidade de Educação Infantil - Creche.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de março de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.278 DE 03/04/14
Pág. Nº: 58